



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 687 – 21/07/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, para a realização da 687ª Sessão Plenária Ordinária, de forma híbrida. Presencialmente na sede do CRMV-RS em Porto Alegre: Méd.-Vet. Bruno Borges Machado Teixeira – Tesoureiro e o Conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Meller Alievi, e virtualmente por meio de videoconferência viabilizada pela ferramenta Meeting no endereço <https://meet.google.com/jbd-teco-gfw>, o Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira – Presidente, a Méd.-Vet. Raquel Lopes Guarise – Vice-Presidente, o Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha – Secretário-Geral e os Conselheiros: Méd. Vet. Adriana Lucke Stigger, Méd.-Vet. Cristiano Selbach da Silva, Méd.-Vet. Leandro do Monte Ribas, Méd.-Vet. Rogério Fôlha Bermudes e Méd.-Vet. Murilo Marchi Ferreira. Justificou a ausência o Conselheiro Méd. Vet. Ricardo Zanella. Participaram assessorando: Sr. Elias Ferreira da Silva – Assessor Especial da Presidência, Dra. Letícia Pereira Voltz – Diretora Administrativa, Dr. José Pedro Soares Martins – Assessor Técnico Veterinário, Dra. Auricélia Flores, Dra. Luciana de Campos e Dr. Maicol Lopes – Advogados, Sra. Débora Cavichioli – Setor de Processos Éticos e Sra. Claudete Rossetto Coutinho – Gabinete da Presidência. **1. Abertura dos trabalhos.** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, verificado o *quórum*, o Sr. Presidente iniciou a Sessão Plenária agradecendo a presença, dando as boas-vindas e desejando um bom trabalho a todos. A pauta constou dos seguintes assuntos: **2. Movimentação de Pessoa Física. 2.1. Inscrições de Médico Veterinário (78):** 25683VP - JENNIFER NUNES FERREIRA; 25684VP - RAQUEL WOJNIAK DAVID; 25689VP - FRANCIÉLE PAULOS AIRES; 25690VP - MATEUS ROCHA DOS SANTOS DO PRADO; 25691VP - FERNANDA CONTE; 25692VP - LAURA LEMOS FANK; 25693VP - CHIARA GNOATTO ROSSAROLA SOLDATELLI; 25698VP - GABRIELA TAIPEIRO CORRÊA; 25699VP - YASMIN HACK; 25700VP - ANA PAULA KREISCHE NADAL; 25701VP - JÚLIA CESAR DA SILVA; 25704VP - JÚLIA TRAVESSAS FONTE; 25705VP - HELENA DEGRANDI CORDEIRO BANDAS; 25707VP - LAURA VALADÃO VIEIRA; 25708VP - MATHEUS MARGUTTI SPEROTTO; 25709VP - MAIARA SOARES DE OLIVEIRA MENEGOTTO; 25710VP - MARIANNE SIQUEIRA CABELLEIRA; 25711VP - GABRIELLY MARTINI METZEN; 25712VP - FERNANDA ANELE DA ROSA; 25713VP - MARILIA DA SILVA DE ABREU; 25714VP - LAIANA DA SILVA AMARAL; 25715VP - GIULIA CAPPELLETTO D'AGNOLUZZO; 25716VP - DIOGENES DONATO DO NASCIMENTO DA SILVA; 25717VP - EDUARDA SILVA PACHECO; 25718VP - ANDRESSA DA SILVA VARGAS; 25719VP - JÚLIA LIMA KEPPLER; 25720VP - SOPHIA BETAT DE SOUZA MONTEIRO; 25721VP - RAQUEL MARTINA RODRIGUES CASTILLO; 25722VP - CARLOS EDUARDO DA COSTA CUNICO; 25723VP - CARMEN VITÓRIA INÁCIO LOPES; 25724VP - AMANDA DA ROSA DA SILVA; 25725VP - LUANA BUSSMANN; 25726VP - THAINÁ VITÓRIA DA SILVA DE PAULA; 25727VP - ÍSIS MOUKADDEM DE SOUZA; 25728VP - VITÓRIA PARENTI DA SILVA DOS SANTOS; 25729VP - ISIS SACILOTO DA SILVA; 25730VP - TACIELLE FRANCO ESCOBAR; 25731VP - FRANCIELLE ROCHA PIRES; 25732VP - EDUARDO MAISER IPLINSKI; 25733VP - HELENA BULHÕES BARBOSA; 25735VP - JADE MORESCO CORDOVA; 25736VP - LARA ZANETTI PATELLA; 25737VP - TATIELE PORTELA DENARDI; 25738VP - RAÍSSA ANCHIETA FERNANDES; 25739VP - THALÍA DE LOURDES BERGUEMAYER DA SILVA; 25740VP - VITÓRIA MESQUITA SANTOS; 25741VP - GABRIELA GARCIA ROSA; 25742VP - MANUELA DA COSTA KLAFKE; 25743VP - LUIZA TUBINO JORGE; 25744VP - MURYAN FIGUEIREDO SCHERER; 25745VP - CLARA LUISA PEDRINI; 25746VP - LEONCIO BATISTA; 25747VP - ANA CAROLINA SCHLABITZ LINHARES; 25748VP - VILSON FERREIRA FRAGA JÚNIOR; 25749VP - LAÍS CHILATZ SOARES GOBBI; 25750VP - THAINÁ LUIZA WENDT; 25751VP - GABRIELA MASSA GRECO; 25752VP - NICOLE TROTT; 25753VP - LAURA PRETTO DE VARGAS PINTO; 25754VP - LUIZA PASCOTINI DA SILVA; 25755VP - EDUARDA MARTINS DALOSTO; 25756VP - EDUARDA ADIERS AGUSTINI; 25757VP - EDUARDA ROCHA DE FREITAS; 25758VP - ELIARA FROIS SILVEIRA; 25759VP - CAMILA MOEHLECKE SCHNEIDER; 25760VP - CAMILLY BRAUN; 25761VP - ELISA GONÇALVES DA ROCHA; 25762VP - DENISE IPARRAGUIRRE DA SILVA; 25763VP - GIOVANA MAIA GUEDES; 25764VP - JÚLIA ALENCASTRO VIEIRA; 25765VP - EDUARDA REIS FREITAS DA SILVA; 25766VP - AMANDA CALCAGNO CARDOSO; 25767VP - SOFIA SILVA PETRI; 25768VP - LAURA PINHEIRO MACHADO LIOTTI; 25769VP - EDUARDA DA FONTOURA MOURA; 25770VP - FLÁVIA DE BRITO FORMIGA; 25771VP - MARIANA LIMONGI FLACH; 25773VP - NATÁLIA BURGEL GIORDANI. Cientes. **2.2. Inscrições de Zootecnistas (1):** 01598ZP - FILIPE DE MOURA LYRA. Cientes. **2.3. Transferências Recebidas (12):** 21620VP - NATIELLI RIBEIRO, RECEBIDA DO CRMV-SC; 25685VP - ANA JULIA BONFNTI CONTERATO, RECEBIDA DO CRMV-SC; 25686VP - CAINAN COSTA DE SÁ MAYNARDES, RECEBIDA DO CRMV-SC; 25687VP - GILMAR PAULO ZARDO, RECEBIDA DO CRMV-PR; 25688VP - VINICIUS GABRY DOS REIS CARMO, RECEBIDA DO CRMV-RJ; 25694VP - NATALIE ECKER, RECEBIDA DO CRMV-MT; 25695VP - VANESSA CRISTINA FROTA SIQUEIRA, RECEBIDA DO CRMV-CE; 25696VP - ALINE VIEIRA GODOY,

RECEBIDA DO CRMV-SP; 25697VP – THAIS THIEMI KATO, RECEBIDA DO CRMV-PA; 25706VP – GUILHERME GUERRA NETO, RECEBIDA DO CRMV-SP; 25734VP – VIVIANE ROMAN ROS, RECEBIDA DO CRMV-SC; 25772VP – ISADORA DUARTE PEREIRA, RECEBIDA DO CRMV-SC. Cientes. **2.4. Inscrições Secundárias (2):** 25702VS – CRISTIAN POSTAL, RECEBIDA DO CRMV-SC; 25703VS – ANA LAURA GIACOMUSSI DA COSTA, RECEBIDA DO CRMV-SC. Cientes. **2.5. Reativações (2):** 12517VP – LIVIA MACHADO MELLO; 04669VP – PAULO GUILHERME CARNIEL WAGNER. Cientes. **2.6. Processos de Cancelamento de Inscrição – Resolução CFMV nº 1475/2022 (20).** **2.6.1. PA 0520021.00000265/2026-46. (...)18371VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.2. PA 0520021.00000266/2026-37. (...)22659VS.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.3. PA 0520021.00000267/2026-28. (...)01229ZP,** com manutenção da anuidade de 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.4. PA 0520021.00000268/2026-19. (...)01322ZP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.5. PA 0520021.00000269/2026-10. (...)01490VP,** com manutenção da anuidade de 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.6. PA 0520021.00000270/2026-98. (...)05927VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.7. PA 0520021.00000271/2026-89. (...)01001ZP,** com manutenção de parcelas das anuidades de 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.8. PA 0520021.00000272/2026-80. (...)08167VP,** com manutenção das anuidades de 2025 e 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.9. PA 0520021.00000273/2026-71. (...)23100VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.10. PA 0520021.00000274/2026-62. (...)20725VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.11. PA 0520021.00000275/2026-53. (...)24471VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.12. PA 0520021.00000276/2026-44. (...)13276VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.13. PA 0520021.00000277/2026-35. (...)0969ZP,** com manutenção das anuidades de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2025 e 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.14. PA 0520021.00000278/2026-26. (...)25193VS.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.15. PA 0520021.00000279/2026-17. (...)16614VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.16. PA 0520021.00000280/2026-08. (...)05294VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.17. PA 0520021.00000281/2026-96. (...)10357VS,** com manutenção das anuidades de 2024, 2025 e 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.18. PA 0520021.00000282/2026-87. (...)24680VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.19. PA 0520021.00000283/2026-78. (...)21050VP,** com manutenção das anuidades de 2025 e 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.6.20. PA 0520021.00000284/2026-69. (...)16815VP,** com manutenção das anuidades de 2024, 2025 e 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.7. Processos Administrativos de Isenção de Anuidades – Resolução CFMV nº 1022/2013 (10). Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi: 2.7.1. PA 0520021.00000285/2026-60. (...)03539VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2026, no valor de R\$ 553,33. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.2. PA 0520021.00000286/2026-51. (...)03129VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com manutenção de 2/12 da anuidade de 2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.3. PA 0520021.00000287/2026-42. (...)03488VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com devolução de parte da anuidade de 2026, no valor de R\$ 22,14. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.4. PA 0520021.00000288/2026-33. (...)01238VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2026, no valor de R\$ 464,80. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.5. PA 0520021.00000289/2026-24. (...)01813VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com manutenção de 3/12 da anuidade de 2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.6. PA 0520021.00000290/2026-15. (...)03737VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com manutenção de 3/12 da anuidade de 2026, permanecendo os débitos referentes as anuidades de 2022, 2023, 2024 e 2025. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.7. PA 0520021.00000291/2026-06. (...)03960VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com manutenção de 4/12 da anuidade de 2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.8. PA 0520021.00000292/2026-94. (...)03234VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2026, no valor de R\$ 343,08. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.9. PA 0520021.00000293/2026-85. (...)03482VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com manutenção de 4/12 da anuidade de 2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.7.10. PA 0520021.00000294/2026-76. (...)03575VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com manutenção de 5/12 da anuidade de 2026, permanecendo os débitos referentes as anuidades de 2016, 2018, 2020 e 2021. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.8. Processos de Cancelamento de Inscrição por Óbito – Resolução CFMV nº 1475/2022 (6).** **2.8.1. PA 0520021.00000295/2026-67. (...)10499VP,** com manutenção da anuidade de 2024 e exclusão da anuidade de 2026. DEFERIDO. Cientes. **2.8.2. PA 0520021.00000296/2026-58. (...)03428VP,** com manutenção da multa de eleição 2021 (2º turno). DEFERIDO. Cientes. **2.8.3. PA 0520021.00000297/2026-49. (...)01084VP,** com manutenção das anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e exclusão das anuidades de 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.8.4. PA 0520021.00000298/2026-40. (...)07010VP,** com manutenção das anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, multas de eleição 2011 e 2014 e exclusão das anuidades de 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.8.5. PA 0520021.00000299/2026-31. (...)16527VP,** com manutenção da anuidade de 2024. DEFERIDO. Cientes. **2.8.6. PA 0520021.00000300/2026-22. (...)16630VP,** com manutenção da anuidade de 2019 e exclusão da

anuidade de 2020. DEFERIDO. Cientes. **3. Movimentação de Pessoa Jurídica. 3.1. Novos registros de PJ (44):** 53599 PJ, ABC VET CLINICA VETERINARIA LTDA; 53600 PJ, VETERINÁRIA AQUILA LTDA; 53601 PJ, GN CENTRO DE ANALISES VETERINÁRIAS; 53602 PJ, REIS E CUNHA EDUCACIONAL LTDA; 53603 PJ, GERONIMO GIRARDI LOPES; 53604 PJ, JN DISTRIBUICOES LTDA; 53605 PJ, CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO JOÃO; 53606 PJ, ROSSI PET SHOP LTDA; 51826 CD, SUPERMERCADO SUPER SANTO ANTONIO LTDA; 53607 PJ, LAIS CASCAES ANDRIOTTI LTDA; 53608 PJ, ANTONIO E. DE A. CARDOSO; 53609 PJ, MR SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA; 53610 PJ, DON GONÇALO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.; 53611 PJ, CASA DO AUMIGO PET SHOP LTDA; 53612 PJ, VIA AROMA INDUSTRIA DE AROMATIZADORES DE AMBIENTES LTDA; 53613 PJ, INDUSTRIA DE ALIMENTOS AMELIA LTDA; 53614 PJ, MARCELO DRAWANZ; 53615 PJ, R.F SILVEIRA & CIA LTDA; 53616 PJ, PAULO DE OLIVEIRA E SILVA LTDA; 53617 PJ, VETERINARIA AQUILA LTDA; 53618 PJ, VETERINARIA AQUILA LTDA; 53619 PJ, VETERINARIA AQUILA LTDA; 53620 PJ, QUALYVET CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; 53621 PJ, H. F. TEICHMANN & CIA LTDA; 53622 PJ, FERNANDO BIZARRO FLORES LTDA; 53623 PJ, TECNOVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 53624 PJ, HELENA Z IMAGEM VET LTDA; 53625 PJ, LUISE DALL AGNOL SAUGO LTDA; 53626 PJ, COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA - CAMNPAL; 53627 PJ, TEMVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 53628 PJ, G. ANTUNES MARTINS LTDA; 53629 PJ, JOANA WEBER GREGORY CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA; 53630 PJ, PED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 53631 PJ, CLINICA VETERINÁRIA SANTA LUCIA LTDA; 53632 PJ, TOWDAH FISIOTERAPIA E REABILITACAO VETERINARIA LTDA; 53633 PJ, CALÇADA DOS PETS; 53634 PJ, CIA ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA; 53635 PJ, BUTTELLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 53636 PJ, IGNIS ANIMAL SCIENCE PESQUISA CIENTIFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA; 53637 PJ, CLINICA VETERINARIA DR EVERTON BORGES PAGANELLA LTDA; 53638 PJ, NELI CARON GARCIA LTDA; 53639 PJ, MILENA PESSATTO; 53640 PJ, CLINICA VETERINARIA SANTA ROSA LTDA; 53641 PJ, AGROVITTA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Cientes. **3.2. Processos Administrativos de Cancelamento de PJ por lista, conforme Res. CFMV 1475/22. (248).**

3.2.1. PA 0520013.00000699/2026-32 – 21541 PJ - (...)– Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes.

3.2.2. PA 0520013.00000989/2025-42 – 52757 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes.

3.2.3. PA 0520013.00000328/2025-74 – 20320 PJ - (...) Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.4. PA 0520013.00000581/2026-27 – 20626 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção do débito em aberto da anuidade de 2024 em cobrança administrativa e exclusão das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.5. PA 0520013.00000360/2025-77 – 52424 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.6. PA 0520013.00000335/2025-11 – 23270 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, mantendo o débito em aberto da anuidade de 2019 em cobrança administrativa e excluindo os débitos das anuidades de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.7. PA 0520013.00000719/2026-46 – 18654 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 e exclusão da anuidade de 2026. Cientes.

3.2.8. PA 0520013.00000720/2026-37 – 22892 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.9. PA 0520013.00000893/2025-33 – 24880 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.10. PA 0520013.00000725/2026-89 – 26523 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.11. PA 0520013.00000727/2026-71 – 24473 PJ - FILI PETS - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com a manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2024 e 2025 em cobrança administrativa e exclusão da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.12. PA 0520013.00000598/2026-68 – 20652 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com a manutenção do débito em aberto da anuidade de 2021 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.13. PA 0520013.00000386/2025-37 – 16104 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.14. PA 0520013.00000385/2025-46 – 24838 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.15. PA 0520013.00000381/2025-82 – 51900 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito em aberto da anuidade de 2026 em cobrança administrativa. Cientes.

3.2.16. PA 0520013.00000427/2025-56 – 25982 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em

aberto. Cientes. **3.2.17. PA 0520013.00000422/2025-04 – 20978 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2020, 2021 e 2022 e exclusão das anuidades de 2023, 2024 e 2026, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.18. PA 0520013.00000727/2025-72 – 15717 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção do débito em aberto da anuidade de 2025. Cientes. **3.2.19. PA 0520013.00000460/2025-50 – 24853 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2023 e 2022 e exclusão das anuidades de 2024, 2025 e 2026, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.20. PA 0520013.00000459/2025-59 – 51652 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção do débito em aberto da anuidade de 2025 e exclusão da anuidade de 2026, ambas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.21. PA 0520013.00000457/2025-77 – 21642 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com exclusão de todos os débitos em aberto. Cientes. **3.2.23. PA 0520013.00000453/2025-16 – 25950 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com exclusão de todos os débitos em aberto. Cientes. **3.2.24. PA 0520013.00000449/2025-52 – 19729 PJ - (...)** Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.25. PA 0520013.00000326/2025-92 – 16044 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção do débito em aberto da anuidade de 2025 e exclusão da anuidade de 2026, ambas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.26. PA 0520013.00000445/2025-88 – 19728 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.27. PA 0520013.00000549/2025-25 – 20831 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto, por se tratar de consultório no CPF do profissional. Cientes. **3.2.28. PA 0520013.00000521/2025-83 – 24570 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo os débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.29. PA 0520013.00000537/2025-36 – 25782 CD(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.30. PA 0520013.00000536/2025-45 – 26702 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.31. PA 0520013.00000531/2025-90 – 15206 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.32. PA 0520013.00000554/2025-77 – 25742 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo os débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.33. PA 0520013.00000553/2025-86 – 20920 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2021, 2022, 2023 e 2024 e exclusão da anuidade de 2025, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.34. PA 0520013.00000552/2025-95 – 24328 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e exclusão dos débitos das anuidades de 2025 e 2026, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.35. PA 0520013.00000551/2025-07 – 23106 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção do débito em aberto da anuidade de 2024 e exclusão das anuidades de 2025 e 2026, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.36. PA 0520013.00000550/2025-16 – 14260 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo os débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.37. PA 0520013.00000634/2025-36 – 15540 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.38. PA 0520013.00000619/2025-74 – 24237 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com manutenção dos débitos em aberto das anuidades de 2020, 2021, 2022 e 2023 e exclusão das anuidades de 2024, 2025 e 2026, todas em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.39. PA 0520013.00000559/2025-32 – 22450 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.40. PA 0520013.00000558/2025-41 – 19412 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com exclusão dos débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.41. PA 0520013.00000556/2025-59 – 24412 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com exclusão débitos em aberto das anuidades de 2025 e 2026 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.42. PA 0520013.00000664/2025-57 – 23924 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV

nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, com exclusão do débito em aberto da anuidade de 2026. Cientes. **3.2.43. PA 0520013.00000647/2025-16 - 52309 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, não constando débitos em aberto. Cientes. **3.2.44. PA 0520023.00000046/2024-76 - 04135 PJ - (...)**Processo analisado na SP 685/2026, retorna para retificação de decisão: Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória, excluindo o débito da anuidade de 2012 em cobrança judicial e os débitos das anuidades de 2013, 2014 e 2015 em cobrança administrativa. Cientes. **3.2.45. PA 0520013.00000471/2025-48 - 51745 PJ -(...)**Sem débitos. Cientes. **3.2.46. PA 0520013.00000474/2025-21 - 11930 PJ -(...)**com exclusão do débito das anuidades de 2026 debito administrativo. Cientes. **3.2.47. PA 0520013.00000662/2025-75 - 13531 PJ -(...)**com exclusão do débito da anuidade de 2026 debito administrativo. Cientes. **3.2.48. PA 0520013.00000661/2025-84 - 08642 PJ - (...)**com exclusão dos débitos das anuidades de 2025 e 2026 debito administrativo. Mantem a anuidade de 2024 debito administrativo. Cientes. **3.2.49. PA 0520013.00000499/2025-87- 26309 PJ - (...)**com exclusão dos débitos das anuidades de 2023 ,2024, 2025, 2006 débitos administrativos. Cientes. **3.2.50. PA 0520013.00000492/2025-53 - 17928 PJ -(...)**com exclusão dos débitos das anuidades de 2023, 2024, 2025, 2026 debito administrativo. Cientes. **3.2.51. PA 0520013.00000472/2025-39 51612 PJ - (...)**com exclusão do débito da anuidade de 2026 debito administrativo. Mantem a anuidade de 2025 debito administrativo. Cientes. **3.2.52. PA 0520013.00000434/2025-90 - 14871 PJ -(...)**com exclusão dos débitos das anuidades de 2025 e 2026 débitos administrativos. Mantem as anuidades de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 débitos judiciais e administrativos. Cientes. **3.2.53. PA 0520013.00000762/2025-48 - 24199 PJ - (...)**Mantem as anuidades de 2021 e 2022 débitos administrativos. Cientes. **3.2.54. PA 0520013.00000745/2025-07 - 52574 PJ -(...)**com exclusão do débito da anuidade de 2026. Cientes. **3.2.55. PA 0520013.00000703/2025-94 - 26693 PJ -(...)**mantem as anuidades de 2023 e 2025. Cientes. **3.2.56. PA 0520013.00000666/2025-39 - 14269 PJ -(...)**com exclusão do débito da anuidade de 2026 debito administrativo. Mantem auto de multa 34/2019 de 20/03/2019. Cientes. **3.2.57. PA 0520013.00000656/2025-32 - 51806 PJ -(...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026. Cientes. **3.2.58. PA 0520013.00000633/2025-45 - 18164 PJ -(...)**com exclusão do débito da anuidade de 2026 debito administrativo. Mantem as anuidades de 2021,2024 e 2025 débitos administrativos. Cientes. **3.2.59. PA 0520013.00000638/2025-97 - 53324 SJ -(...)**sem débitos. Cientes. **3.2.60. PA 0520013.00000212/2026-50 - 23002 PJ -(...)**sem débitos. Cientes. **3.2.61. PA 0520013.00000154/2026-87 - 19963 PJ - (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026. Cientes. **3.2.62. PA 0520013.00000070/2026-67- 52435 PJ -(...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.63. PA 0520013.00000069/2026-76 - 52929 PJ - (...)**Mantem a(s) anuidade(s) de 2026 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.64. PA 0520013.00000066/2026-06 - 54235 PJ - (...)**sem débitos. Cientes. **3.2.65. PA - 0520013.00000061/202651 - 13115 PJ - (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026 débito administrativo. Mantem a(s) anuidade(s) de 2021 e 2025 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.66. PA 0520013.00000083/2026-47 - 50747 PJ - (...)**sem débitos. Cientes. **3.2.67. PA 0520013.00000099/2026-97 - 17332 PJ - (...)**Mantem a(s) anuidade(s) de 2026, débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.68. PA 0520013.00000102/2026-70 - 26584 PJ(...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2025 e 2026 débitos administrativos. Mantem a(s) anuidade(s) de 2024, débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.69. PA 0520036.00000842/2024-22 - 53541 SJ -(...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2025, Registro de pessoa jurídica, custo de expediente e auto de multa 221/2026. Cientes. **3.2.70. PA 0520013.00000105/2026-43- 19652 PJ -(...)**Mantem a(s) anuidade(s) de 2020, 2021, 2025 e 2026, débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.71. PA 0520013.00000103/2026-61 - 19750 PJ - (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026 debito(s) administrativo(s). Mantem a(s) anuidade(s) de 2023, 2024 e 2025 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.72. PA 0520013.00000141/2026-10 - 52354 PJ -(...)**sem débitos. Cientes. **3.2.73. PA 0520013.00000142/2026-98 - 20422 PJ - (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2025 e 2026 debito(s) administrativo(s). Mantem a(s) anuidade(s) de 2024 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.74. PA 0520013.00000210/2026-68 - 21215 PJ -(...)**sem débitos. Cientes. **3.2.75. PA 0520013.00000209/2026-77 - 24205 PJ - (...)**Mantem a(s) anuidade(s) de 2026 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.76. PA 0520013.00000789/2026-95 - 03441 PJ -(...)** mantém a(s) anuidade(s) de 2026 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.77. PA 0520013.00000294/2026-88 - 52548 PJ - (...)**sem débitos. Cientes. **3.2.78. PA 0520013.00000208/2026-86 - 25700 PJ(...)**Mantem a(s) anuidade(s) de 2022,2023,2024,2025 e 2026 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.79. PA 0520013.00000198/2026-79 - 51571 PJ - (...)**sem débitos. Cientes. **3.2.80. PA 0520013.00000197/2026-88 - 52631 PJ - (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026. Cientes. **3.2.81. PA 0520013.00000183/2026-20 - 25509 PJ -(...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026. Mantem a(s) anuidade(s) de 2023, 2024 e 2025 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.82. PA 0520013.00000150/2026-26 - 24240 PJ -(...)** com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026. Mantem a(s) anuidade(s) de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.83. PA 0520013.00000131/2026-03 - 22254 PJ -(...)**sem débitos. Cientes. **3.2.84. PA 0520013.00000132/2026-91 - 51943 PJ (...)**com exclusão do(s) débito(s) da(s) anuidade(s) de 2026 debito administrativo. Mantem a(s) anuidade(s) de 2025 débito(s) administrativo(s). Cientes. **3.2.85. PA**

0520036.00000195/2026-23 – 16755 PJ - (...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV Nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 30/11/2017, com manutenção dos débitos das anuidades de 2015, 2016 e 2017 (cobrança judicial) e exclusão da anuidade de 2018 (cobrança judicial). Cientes.

3.2.86. PA 0520036.00000196/2026-14 – 08510 PJ -(...)Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 31/12/1999, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012 (cobrança judicial) e 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.87. PA 0520036.00000197/2026-05 – 14836 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa do CNPJ em 22/10/2020, com manutenção dos débitos de anuidades de 2017, 2018, 2019 e 2020 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.88. PA 0520036.00000199/2026-84 – 25874 PJ - (...)**- Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual 23/10/2023, com manutenção do débito da anuidade de 2023 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.89. PA 0520036.00000200/2026-75 – 04644 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do auto de constatação em 27/01/2015, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.90. PA 0520036.00000201/2026-66 – 12834 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do auto de constatação em 27/01/2015, com manutenção dos débitos de 2012 e 2013 (cobrança judicial) e 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.91. PA 0520036.00000202/2026-57 – 12266 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 07/07/2023, com manutenção dos débitos das anuidades de 2018, 2020, 2021, 2022 e 2023 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.92. PA 0520036.00000203/2026-48 – 12856 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 02/07/2008, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012 e 2013 (cobrança judicial) e 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.93. PA 0520036.00000204/2026-39 – 07589 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 04/07/2025. Não constando débitos. Cientes. **3.2.94. PA 0520036.00000205/2026-30 – 12871 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 17/12/2008, com exclusão dos débitos das anuidades de 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.95. PA 0520036.00000206/2026-21 – 16551 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 17/12/2019, com exclusão dos débitos das anuidades de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.96. PA 0520036.00000207/2026-12 – 52388 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV Nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 07/07/2025, com exclusão do débito da anuidade de 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.97. PA 0520036.00000208/2026-03 – 24550.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 08/07/2025. Não constando débitos. Cientes. **3.2.98. PA 0520036.00000209/2026-91 – 16887.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 08/07/2025. Não constando débitos. Cientes. **3.2.99. PA 0520036.00000210/2026-82 – 24549.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV Nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 08/07/2025. Não constando débitos. Cientes. **3.2.100. PA 0520036.00000211/2026-73 – 24223.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 09/07/2025. Não constando débitos. Cientes. **3.2.101. PA 0520036.00000212/2026-64 – 17876 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 20/01/2021, com manutenção dos débitos das anuidades de 2018, 2019, 2020 e 2021 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.102. PA 0520036.00000213/2026-55 – 23563.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 14/07/2025, não constando débitos de anuidade. Cientes. **3.2.103. PA 0520036.00000214/2026-46 – 22465 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa do CNPJ em 31/12/2020, com exclusão dos débitos das anuidades de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.104. PA 0520036.00000215/2026-37 – 22276 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 15/07/2025, não constando débitos de anuidade. Cientes. **3.2.105. PA 0520036.00000217/2026-19 05496 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 14/10/2010, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012, 2013 e 2014 (cobrança judicial) e 2015, 2016 e 2017 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.106. PA 0520036.00000218/2026-10 – 23638.CD -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 16/07/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.107. PA 0520036.00000219/2026-98 – 04577 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 03/08/2017, com manutenção dos débitos das anuidades de 2014, 2015, 2016 e 2017 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.108. PA 0520036.00000220/2026-89 – 21758 PJ -(...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em

16/07/2025, com manutenção dos débitos das anuidades de 2018, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 (cobrança administrativa) e exclusão da anuidade de 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.109. PA 0520036.00000222/2026-71 – 10363 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 11/11/2009, com exclusão de todos os débitos das anuidades de 2012 e 2013 (cobrança judicial) e 2014, 2015, 2016 e 2017 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.110. PA 0520036.00000223/2026-62 – 18116.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data da baixa informada no termo de constatação em 21/07/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.111. PA 0520036.00000224/2026-53 – 16849.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 21/07/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.112. PA 0520036.00000225/2026-44 – 22330.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 21/07/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.113. PA 0520036.00000226/2026-35 – 10189 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 04/06/2007, com exclusão de todos os débitos das anuidades de 2012 e 2013 (cobrança judicial) e 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.114. PA 0520036.00000227/2026-26 – 10194 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 10/11/2006, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012, 2013, 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.115. PA 0520036.00000228/2026-17 – 18824 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 16/11/2016, com manutenção dos débitos das anuidades de 2015 e 2016 (cobrança judicial). Cientes. **3.2.116. PA 0520036.00000229/2026-08 – 26421 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 03/07/2025, com manutenção dos débitos das anuidades de 2023, 2024 e 2025 (cobrança administrativa) e exclusão da anuidade de 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.117. PA 0520036.00000230/2026-96 – 20022 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do auto de constatação em 08/12/2015, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.118. PA 0520036.00000231/2026-87 – 19636 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 21/03/2025, com manutenção dos débitos das anuidades de 2022, 2023 e 2025 (cobrança administrativa) e exclusão da anuidade de 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.119. PA 0520036.00000232/2026-78 – (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa do CNPJ em 10/01/2023, com manutenção dos débitos das anuidades de 2021, 2022 e 2023 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2024, 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.120. PA 0520036.00000233/2026-69 – 16076 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 23/12/2014, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.121. PA 0520036.00000234/2026-60 – 19120 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 03/09/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.122. PA 0520036.00000235/2026-51 – 21475.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 09/09/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.123. PA 0520036.00000236/2026-42 – 18248.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 09/09/2025, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.124. PA 0520036.00000237/2026-33 – 08478 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 12/12/2017, com manutenção dos débitos das anuidades de 2012 (cobrança judicial), 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 (cobrança administrativa) e exclusão da anuidade de 2018 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.125. PA 0520036.00000238/2026-24 – 13691.CD - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 01/12/2021, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.126. PA 0520036.00000239/2026-15 – 01482 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 06/07/2021, não constando débitos de anuidades. Cientes. **3.2.127. PA 0520036.00000240/2026-06 – 13847 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do termo de constatação em 11/09/2025, com manutenção dos débitos das anuidades de 2021, 2023, 2024 e 2025 (cobrança administrativa) e exclusão da anuidade de 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.128. PA 0520036.00000241/2026-94 – 03133 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 14/07/2008, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012 (cobrança judicial), 2013, 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.129. PA 0520036.00000242/2026-85 – 04935 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 03/06/2015, com manutenção da anuidade de 2015 (cobrança judicial) e exclusão das anuidades de 2016 e 2017 (cobrança judicial). Cientes. **3.2.130. PA 0520036.00000243/2026-76 – 25390 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da baixa na Receita Estadual em 26/02/2024, com manutenção dos débitos das anuidades de 2023 e 2024 (cobrança administrativa) e exclusão das anuidades de 2025 e 2026 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.131. PA 0520036.00000244/2026-67 – 10857 PJ - (...)**Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 18/09/2007, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012, 2013, 2014 e 2015

(cobrança judicial). Cientes. **3.2.132. PA 0520036.00000245/2026-58 - 10024 PJ -(...)** Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 17/10/2012, com manutenção da anuidade de 2012 (cobrança judicial) e exclusão das anuidades de 2013 (cobrança judicial), 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.133. PA 0520036.00000246/2026-49 - 06001 PJ - (...)** Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 21/05/2008, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012, 2013, 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.134. PA 0520036.00000247/2026-40 - 14305 PJ - (...)** Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data do relatório de fiscalização dirigida em 28/09/2010, com exclusão dos débitos das anuidades de 2012 e 2013 (cobrança judicial) e 2014 e 2015 (cobrança administrativa). Cientes. **3.2.135. PA 0520022.00000010/2026-60.** Conceder o cancelamento com base na Resolução CFMV nº 1475/22, considerando a data da documentação comprobatória (114 registros): 04294-PJ (...), 03/04/2024, 03/04/2024, MANTER 2013, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2019 (JUR), 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025 E 2026 (ADM); 04919-PJ (...), 28/03/2022, 16/02/2022, MANTER 2021 E 2022 (ADM); 05507-PJ (...), 08/06/2022, 19/11/2019, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019 (CDA) - EXCLUIR 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 12716-PJ (...), 15/10/2021, ISENTO, MANTER 2012, 2013, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024 (ADM); 15645-PJ (...), 13/05/2026, 21/01/2023, MANTER 2012, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 16316-PJ (...), 16/10/2023, ISENTO, MANTER 2021, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025 (ADM); 16346-PJ (...), 14/02/2017, ISENTO, MANTER 2012, 2013, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017 (CDA) - EXCLUIR 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 17437-PJ (...), 23/07/2021, 22/07/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 17474-PJ (...), 29/05/2024, 01/04/2020, MANTER 2016, 2017, 2018, 2016, 2020 (CDA) - EXCLUIR 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 17512-PJ (...), 13/05/2026, 25/05/2017, EXCLUIR 2021, 2025, 2024, 2026 (ADM); 17636-PJ (...), 23/08/2021, 22/08/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 17762-PJ (...), 13/05/2026, 16/09/2025, MANTER 2021, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 18164-PJ (...) 09/10/2025, 09/10/2025, MANTER 2021, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 18543-PJ (...), 09/07/2021, 29/06/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM); 18629-PJ (...), 15/02/2022, 14/02/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024, 2025 (ADM); 18956-PJ (...) 29/12/2023, 15/10/2024, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 19170-PJ (...), 13/05/2026, ISENTO, MANTER 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 19375-PJ (...), 19/05/2026, 30/06/2019, MANTER 2026, 2017, 2018, 2019 (ADM) - EXCLUIR 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM); 19480-PJ (...), 04/09/2025, 04/09/2025, MANTER 2021, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 19874-PJ (...), 20/07/2023, 01/06/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 20267-PJ (...) 25/02/2021, 09/03/2026, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (JUR), 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 20411-PJ (...), 26/12/2024, 16/02/2023, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 21177-PJ (...) 14/04/2022, ISENTO, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 21276-PJ (...), 13/05/2026, 15/10/2024, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 21448-PJ (...), 30/09/2025, 11/09/2025, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 21488-PJ (...), 17/11/2022, 16/11/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM); 21641-PJ (...) 06/08/2024, ISENTO, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 22923-PJ (...), 07/04/2025, 07/04/2025, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 23351-PJ (...) 15/09/2023, 15/09/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 23703-PJ (...), 15/08/2023, 22/08/2023, MANTER 2021, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2026 (ADM); 24156-PJ (...), 07/06/2023, 06/06/2023, MANTER 2020, 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025 (ADM); 24249-PJ (...), 24/04/2020, 23/04/2020, EXCLUIR 2021, 2022, 2023 (ADM); 24534-PJ (...), 01/06/2026, 24/06/2024, MANTER 2021, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 24752-PJ (...), 16/11/2023, 11/03/2025, MANTER 2021, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 24850-PJ (...), 09/02/2023, 31/03/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24879-PJ (...), 17/11/2023, 28/10/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24990-PJ (...), 25/05/2026, ISENTO, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 02653-PJ (...), 14/05/2026, 11/08/2025, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 03185-PJ (...), ativo, 12/07/2021, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022 (ADM); 03187-PJ (...), ativo, 01/04/2025, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 03189-PJ (...), ativo, 05/11/2024, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 04187-PJ (...), 30/09/2025, 28/02/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 04800-PJ (...), ativo, 14/01/2025, MANTER 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM); 08890-PJ (...), 13/05/2026, 30/11/2016, EXCLUIR 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (TODOS ADM); 09407-PJ (...), 13/05/2026, 30/09/2005, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (TODOS ADM); 09735-PJ (...), 01/08/2020, 31/07/2020, EXCLUIR 2021 (ADM); 09830-PJ (...), ativo, 04/12/2009, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2012, 2013, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 11920-PJ (...), 11/03/2021, 28/02/2021, MANTER 2021 (ADM); 11957-PJ (...), ativo, 30/10/2013, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021 (ADM); 12370-PJ (...), ativo, 22/04/2013, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 12501-PJ (...), 30/10/2018, 31/03/2016, MANTER 2013 (JUR), 2014, 2015, 2016 (CDA) - EXCLUIR 2017, 2018 (CDA), 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2026 (ADM);

13018-PJ (...), 20/06/2023, 20/06/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024 (ADM); 13069-PJ (...), 21/06/2012, 15/06/1997, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022, 2023, 2025, 2026 (ADM); 13151-PJ (...) 04/03/2021, 30/04/2019, MANTER 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 (JUR) - EXCLUIR 2020 (JUR), 2021, 2022, 2023 (ADM); 13490-PJ (...), 16/11/2023, 17/06/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 13795-PJ (...) 16/11/2023, 11/10/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023 (ADM); 14673-PJ (...), 20/12/2017, 19/12/2017, MANTER 2016, 2017 (CDA) - EXCLUIR 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 14974-PJ (...), 13/05/2026, 25/10/2023, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 15321-PJ (...), 23/03/2021, ISENTO, MANTER 2012, 2013, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 15404-PJ (...), 23/03/2021, 30/04/2018, MANTER 2012, 2013, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018 (CDA) - EXCLUIR 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 15510-PJ (...), 04/10/2019, ISENTO, MANTER 2017, 2018, 2019 (ADM) - EXCLUIR 2020, 2021 (ADM), 2022, 2023, 2024 (CDA), 2025 (ADM); 15770-PJ (...) 26/12/2024, 26/12/2024, MANTER 2021, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 16888-PJ (...), 01/04/2023, 18/09/2019, MANTER 2012, 2013, 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2019 (CDA) - EXCLUIR 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM); 17056-PJ (...), 02/05/2025, 21/02/2013, MANTER 2012, 2013 (JUR) - EXCLUIR 2014, 2015 (JUR), 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 17763-PJ (...) 09/11/2023, 07/02/2017, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022, 2023, 2024 (TODOS ADM); 18100-PJ (...) ativo, 19/01/2024, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 18270-PJ (...), 06/01/2022, 02/04/2019, MANTER 2016, 2017 (CDA) - EXCLUIR 2020 (CDA), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 18385-PJ (...) 13/05/2026, 26/09/2019, MANTER 2016, 2017, 2018 (CDA) - EXCLUIR 2020 (CDA), 2021, 2022 (ADM); 18389-PJ (...) ativo, 23/10/2023, MANTER 2020, 2021, 2023 (ADM); 18643-PJ (...), 13/09/2018, 21/06/2010, MANTER 2016, 2017, 2018 (CDA) - EXCLUIR 2020 (CDA), 2021 (ADM); 18862-PJ (...), 13/05/2026, 28/03/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 19319-PJ (...), 30/10/2018, ISENTO, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022, 2023, 2026 (ADM); 19432-PJ (...) 17/11/2020, 16/11/2020, MANTER 2016, 2017, 2018, 2020 (CDA) - EXCLUIR 2021 (ADM); 19542-PJ (...), ativo, 22/10/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 20045-PJ (...), 19/05/2026, 24/02/2021, MANTER 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 (CDA), 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 20075-PJ (...), 16/04/2024, 16/04/2024, MANTER 2021, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 20160-PJ (...), ativo, 03/07/2024, MANTER 2021, 2024 - EXCLUIR 2026 (ADM); 21151-PJ (...), 19/05/2026, ISENTO, MANTER TODOS DÉBITOS - 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2026 (ADM), 2022, 2023, 2024, 2025 (CDA); 21341-PJ (...), ativo, 15/12/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2026 (ADM); 21437-PJ (...), 07/06/2022, 06/06/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM); 21525-PJ (...), 28/12/2023, 28/12/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025 (ADM); 21647-PJ (...), 01/08/2022, 05/07/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023 (ADM); 21764-PJ (...), 30/04/2024, 30/04/2024, MANTER 2021, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 22401-PJ (...) 21/10/2024, 25/09/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 22478-PJ (...), 17/03/2024, ISENTO, MANTER 2021, 2022, 2024 (ADM); 22707-PJ (...), 24/04/2024, 14/12/2023, MANTER 2021, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 22826-PJ (...), 07/05/2021, ISENTO, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023 (ADM); 22902-PJ (...), 31/03/2021, 29/09/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 22995-PJ (...), 19/04/2023, 19/04/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 23623-PJ (...), 18/09/2025, 25/11/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 23671-PJ (...) 17/09/2025, 15/03/2024, MANTER 2019, 2020, 2021, 2023, 2024 (ADM); 24029-PJ (...), 20/08/2024, 18/05/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 24076-PJ (...), 13/01/2025, 13/01/2025, MANTER 2021, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 24078-PJ (...), 13/05/2026, ATIVO, MANTER 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24198-PJ (...) 19/05/2026, 02/12/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 24252-PJ (...), 15/09/2020, 03/09/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM); 24374-PJ (...), 09/02/2021, 31/12/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS - 2021, 2022 (ADM); 24480-PJ (...), 20/10/2025, 20/10/2025, MANTER 2021, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 24486-PJ (...), 25/05/2026, 22/03/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 24576-PJ (...), 19/05/2026, 11/03/2025, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 24600-PJ (...), 06/04/2026, 05/11/2024, MANTER 2021, 2022, 2023, 2024 (ADM) - EXCLUIR 2025, 2026 (ADM); 24677-PJ (...), 28/05/2026, 28/05/2026, MANTER 2021, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24682-PJ (...), 20/07/2022, 20/05/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24718-PJ (...), 24/03/2021, ISENTO, MANTER 2021 (ADM); 24730-PJ (...), 16/08/2024, 07/04/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022 (ADM); 24731-PJ (...), 25/05/2026, 24/12/2025, MANTER 2021, 2022, 2024, 2025 (ADM) - EXCLUIR 2026 (ADM); 24946-PJ (...), 12/03/2025, 25/09/2023, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 24966-PJ (...), 27/12/2022, 27/12/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024 (ADM); 24985-PJ (...), 11/03/2021, 08/03/2021, MANTER 2021 (ADM) - EXCLUIR 2022, 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 24988-PJ (...), 08/06/2022, ISENTO, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024 (ADM); 24994-PJ (...), 28/08/2023, 28/08/2023, MANTER 2021, 2022 (ADM); 25017-PJ (...), 26/04/2023, ISENTO, MANTER 2021, 2022, 2023 (ADM) - EXCLUIR 2024, 2025, 2026 (ADM); 25029-PJ (...), 17/11/2023, 14/06/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM) - EXCLUIR 2023, 2024, 2025, 2026 (ADM); 25062-PJ (...), 25/01/2023, 17/10/2022, MANTER 2021, 2022 (ADM). Cientes. **4. Cumprimento de Decisão judicial para conhecimento do Plenário. (31).**
Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - A decisão definitiva é no sentido de que o executado deveria ter sido notificado

da existência do débito, o que não ocorreu, razão pela qual declara a nulidade da CDA com o seu cancelamento e julga extinto o processo sem resolução do mérito, com a manutenção dos débitos, para posterior notificação válida e novo ajuizamento, se for o caso: **PESSOA JURIDICA (2):** PA 0520016.00000233/2026-02 - (...) 12555 PJ; PA 0520016.00000290/2026-71 - (...)17085 PJ. **PESSOA FÍSICA (1):** PA 0520016.00000240/2026-36 - (...) 13436 VP. **Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA NAS AÇÕES ORDINÁRIAS:** As empresas abaixo relacionadas ajuizaram ação contra o CRMV/RS que obtiveram decisão judicial definitiva para dispensa de registro junto ao Conselho; da contratação de médico (a) veterinário (a) como responsável técnico e de débitos relacionados ao fato, conforme descrito no expediente SUAP: **PESSOA JURIDICA (15):** PA 0520016.00000289/2025-81 - (...)34688 SJ; PA 0520016.00000241/2025-28 - (...)18356 PJ; PA 0520016.00000347/2025-44 - (...)12318 PJ; PA 0520016.00000626/2024-56 - (...)25093 PJ; PA 0520016.00000287/2025-02 - (...)CNPJ 60.604.297/0001-26; PA 0520016.00000265/2026-05 - (...) 21671 PJ; PA 0520016.00000053/2024-72 - (...)22179 PJ; PA 0520031.00000958/2023-05 - (...) 23436 PJ; PA 0520016.00000771/2023-13 - (...)51515 SJ; PA 0520016.00000274/2026-21 - (...) SEM REGISTRO; PA 0520016.00000403/2024-26 - (...)52243-SJ; PA 0520016.00000572/2024-57 - (...)23256 -PJ; PA 0520016.00000895/2023-61 - (...)52039 SJ; PA 0520016.00000507/2024-60 - (...)53586 SJ; PA 0520016.00000232/2024-13 - (...)11716-PJ. **Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA COM JULGAMENTO DE MÉRITO PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** - Decisão definitiva que reconheceu a prescrição do débito, considerando o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, em razão de não ter localizado o executado e/ou bens para a garantia do débito, com a extinção do crédito tributário, com base no artigo 174 do Código Tributário Nacional, com o cancelamento da CDA e a exclusão dos débitos objeto da mesma: **PESSOA JURIDICA (7):** PA 0520016.00000234/2026-90 - (...)12555 PJ; PA 0520016.00000280/2026-64 - (...)11209 PJ; PA 0520016.00000281/2026-55- (...)11182 PJ; PA 0520016.00000282/2026-46 - (...)03213 VP; PA 0520016.00000284/2026-28 - (...)09400 PJ; PA 0520016.00000283/2026-37- (...)11415 PJ; PA 0520016.00000286/2026-10- (...)07411 PJ. **PESSOA FÍSICA (6):** PA 0520016.00000257/2026-77 - (...)000075 ZP; PA 0520016.00000264/2026-14 - (...)00075 ZP; PA 0520016.00000288/2026-89- (...)07874 VP; PA 0520016.00000285/2026-19 - (...)00638 ZP; PA 0520016.00000287/2026-98 - (...)00479 ZP; PA 0520016.00000289/2026-80- (...)00226 ZP. Cientes. **5. Processos Administrativos de Defesa. 5.1. PA 0520036.00000047/2025-95: 50696 SJ: (...). Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Recurso ao Auto de Multa nº 224/2026 – Auto de Infração nº 94911/2024. Parecer: voto pelo indeferimento do recurso ao Auto de Multa nº 224/2026 e pela manutenção do Auto de Infração nº 94911/2024. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.2. PA 0520013.00000532/2026-80: 53363 SJ: (...). Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 97149/2026. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa e pela consequente manutenção do Auto de Infração nº 97149/2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.3. PA 0520036.00000945/2023-66: (...) 21533 PJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta Recurso ao Auto de Multa nº 223/2024 - Auto de Infração nº 289/2023. Parecer: voto pela manutenção do auto de multa nº 223/2024, considerando que a empresa CIA VET não atendeu nem comprovou a regularização das exigências estabelecidas no Auto de Infração nº 289/2023. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.4. PA 0520036.00000148/2025-59: (...)CRMV-RS: 03313 PJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta Recurso ao Auto de Multa nº 201/2026 - Auto de Infração nº 94969/2025. Parecer: voto pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Multa nº 201/2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.5. PA 0520013.00000678/2026-27: (...)CRMV-RS: 54091 SJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 97227/2026. Parecer: voto pelo deferimento da defesa, com o consequente cancelamento do auto de infração nº 97227/2026 (e, por extensão lógica, do Auto nº 97228/2026) e pelo arquivamento do presente processo administrativo. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.6. PA 0520013.00000679/2026-18: (...)CRMV-RS: 54091 SJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 97228/2026. Parecer: voto pelo deferimento da defesa, com o consequente cancelamento do auto de infração nº 97228/2026 (bem como, por conexão lógica e dependência, do Auto nº 97227/2026) e o arquivamento do presente processo. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.7. PA 0520036.00000046/2025-07: (...)CRMV-RS: 26598 PJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94904-2024. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 94904-2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove manutenção das irregularidades constatadas e a determinação de cumprimento integral das exigências legais e técnicas aplicáveis. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.8. PA 0520026.00000150/2024-57: 13357 PJ: (...)Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94175-2024. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 94175/2024. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.9. PA 0520026.00000240/2024-23: (...)20612 PJ: Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94534-2024. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do auto de infração nº 94534/2024. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.10. PA 0520036.00000148/2026-58: 52728 PJ: (...) Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 96805/2026. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 96805/2026. Colocado em

votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.11. PA 0520036.00000014/2025-04: 10153 PJ: (...)****Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94855/2024. Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do auto de infração nº 94855/2024. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.12. PA 0520013.00000540/2026-08: 53823 SJ (...)****Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 97182/2026 de 07.05.2026. Parecer: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA DEFESA APRESENTADA e pela manutenção do Auto de Infração nº 97182/2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **5.13. PA 0520013.00000541/2026-96: 53823 SJ(...)****Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 97183/2026 de 07.05.2026. Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 97183/2026. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.

6. Processos Administrativos. 6.1. Processo Ético-Profissional nº 0520012.00000007/2023-08 - Solicitação de inclusão em pauta - Dr. Bruno Borges Machado Teixeira. Deliberação acerca de arquivamento de processo ético-profissional por desistência do processo pela parte denunciante, conforme parágrafo único do artigo 96 da Resolução 1666/2025 CFMV. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, o arquivamento do presente processo. **6.2. Processo Ético-Profissional nº 0520020.00000001/2025-48 -Solicitação de inclusão em pauta - Dr. Leandro do Monte Ribas. Deliberação acerca da juntada aos autos dos documentos encaminhados pela autoridade policial, oriundos da segunda fase da Operação Carrasco, contendo novos documentos, depoimentos e fatos relacionados à infração ética objeto do Processo Ético-Profissional nº 0520020.00000001/2025-48.** Considerando que os documentos encaminhados pela autoridade policial na segunda fase da Operação Carrasco trazem novos fatos, documentos e depoimentos relacionados a fatos investigados no Processo Ético-Profissional nº 0520020.00000001/2025-48, delibera-se pela juntada dos novos elementos aos autos do Processo Ético-Profissional em curso, sem instauração de novo Processo Ético-Profissional, determinando-se a reabertura da instrução para assegurar o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão de prazo para complementação da defesa e realização dos demais atos instrutórios que se fizerem necessários. Colocado em votação, foi provado por unanimidade dos presentes. **6.3. PA 0520020.00000008/2026-81 - Histórico de denúncias de publicidade irregular do estabelecimento Fioreze & Camargo Ltda, CRMV-RS 14961-PJ, sob a responsabilidade técnica do médico-veterinário Fabricio Fioreze, CRMV-RD 07498. Designação de Relator.** Ficou designado o Dr. _ para relatar o presente processo. **6.4. PA 0520012.00000033/2026-62 - Ofício nº 01872.000.772/2024-0026 enviado pela Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, para avaliação acerca de instauração de processo ético-profissional em face dos médicos-veterinários que atuaram nos procedimentos cirúrgicos e atendimentos questionados, bem como dos demais profissionais eventualmente identificados nos prontuários.** Ficou designado o Dr. _ para relatar o presente processo. **6.5. PA 0520012.00000032/2026-71 - Deliberação acerca dos documentos encaminhados pela autoridade policial referentes à segunda fase da Operação Carrasco, envolvendo profissionais médicos-veterinários, para análise da existência de indícios de possíveis infrações ético-profissionais relacionadas à realização de eutanásias sem indicação técnica e à captação de recursos por meio de campanhas de arrecadação ("vaquinhas") envolvendo animais já submetidos à eutanásia.** Ficou designado o Dr. _ para relatar o presente processo. **6.6. PA 0520012.00000036/2026-35 - Ofício nº 01216.000.921/2026-0001 enviado pela Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, informando acerca de procedimento realizado por denúncia anônima, na qual informa que médica veterinária, servidora da SEAPI, contratada com dedicação exclusiva, faz "bicos" como professora em instituições de ensino da região e na Prefeitura de Marau.** Ficou designado o Dr. _ para relatar o presente processo. **6.7. PA 0520012.00000037/2026-26 - Ofício nº 01216.001.133/2026-0001 enviado pela Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, informando acerca de procedimento realizado por denúncia anônima, na qual informa que médica veterinária, laboratorista da Cooperlat de Portão, estaria efetuando manipulação de procedimentos analíticos para favorecer determinada empresa. Segundo informações que circulam entre terceiros, a própria funcionária teria comentado publicamente que realiza determinados procedimentos a pedido de seus superiores, levantando dúvidas quanto à independência técnica e à confiabilidade dos resultados emitidos pelo laboratório.** Ficou designado o Dr. _ para relatar o presente processo. **6.8. PA 0410012.00000017/2026-15 - Ofício encaminhado pelo CRMV-ES, contendo documentos referentes à fiscalização realizada no Castramóvel Brasil, cuja responsável técnica está inscrita no CRMV/RS, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis. Conselheiro Relator Dr. Cristiano Selbach.** Parecer pela instauração de processo ético-profissional em face (...), pois a profissional inscrita neste regional, na condição de Responsável Técnica da empresa Castramóvel Brasil Ltda, possivelmente infringiu preceitos normativos vigentes ao deixar de assegurar as condições mínimas exigíveis de biossegurança, higienização estrutural e bem-estar dos pacientes sob sua guarda. Adicionalmente, existe indício de irregularidade técnico-administrativa no tocante ao exercício da Medicina Veterinária fora da jurisdição de origem sem a devida formalização perante o conselho territorialmente competente. Tais fatos, podem, em tese, ser considerados infrações aos artigos 6º, I; 8º; 9º, I, "c", V; 18, todos do Código de Ética do Médico Veterinário. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.9. PA 0520012.00000026/2026-28 - Análise do Ofício nº 01612.000.533/2026-0002 e documentos encaminhados pela Promotoria Especializada de Santana do Livramento/RS, relatando fatos envolvendo possível infração ética profissional na realização de procedimento cirúrgico de esterilização em felino. Conforme**

documentação acostada, os fatos tiveram origem após a localização de diversos animais em imóvel onde ocorreu um homicídio. Os animais foram posteriormente encaminhados para procedimento de castração, ocasião em que um gato macho teria sido submetido a técnica cirúrgica incompatível com sua condição sexual, consistente na realização de incisões abdominais utilizadas em fêmeas, vindo o animal a óbito em decorrência do procedimento. Conselheira Relatora Dra. Raquel Guarise. Parecer pela instauração de Processo Ético-profissional em face (...), em virtude da existência de elementos que indicam possível erro na identificação do paciente ou na execução da técnica cirúrgica, associada ao resultado morte do animal, o que pode configurar infração aos artigos 6º, I, VI; 9º, I, "a", "b", "c" da Resolução CFMV nº 1138/2016. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.10. PA 0520012.00000027/ 2026-19 - Análise de comunicação encaminhada pelo Secretário Municipal da Saúde de Esteio acerca de possível irregularidade em prescrição veterinária, consistente na emissão de Receita A (receita amarela) com utilização de dados supostamente não legítimos. Conselheiro Relator Dr. Cristiano Selbach.** Parecer pela instauração de Processo Ético-Profissional em face (...), por possível falsificação material e desvio de notificação oficial: A emissão de Notificação de Receita "A" em desconformidade com os padrões da ANVISA e sem a devida concessão oficial do órgão de saúde estadual, o que pode configurar, em tese, infração aos artigos 8º, V, XXI, XXXII; 9º, V, todos do Código de Ética do Médico Veterinário. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.11. PA 0520012.00000028/2026-10 - O Ministério Público encaminhou cópia de duas denúncias anônimas recebidas, nas quais se relata que a médica-veterinária responsável pelo setor de controle de qualidade da empresa Coperlat estaria exercendo suas funções apenas de forma protocolar, sem realizar o acompanhamento efetivo do manejo animal, da sanidade, da ambiência e da qualidade da produção leiteira. Além disso, foi mencionada uma postagem contendo material divulgado pela própria empresa, a qual demonstraria aparente preferência pela contratação exclusiva de homens para determinadas funções. Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer pela não instauração de processo ético-profissional, considerando que na documentação encaminhada pelo Ministério Público, verifica-se que as denúncias possuem caráter exclusivamente anônimo e não vieram acompanhadas de quaisquer elementos probatórios mínimos capazes de conferir verossimilhança às alegações formuladas. As imputações relativas à suposta ausência de acompanhamento efetivo das atividades inerentes ao controle de qualidade limitam-se a afirmações genéricas, desacompanhadas de documentos, fotografias, relatórios, registros de fiscalização ou qualquer outro indício de prova que permita identificar eventual conduta irregular atribuível à profissional denunciada. Assim, não se vislumbram indícios mínimos de materialidade ou de autoria que justifiquem a instauração de Processo Ético-Profissional. No que se refere à alegação de que a empresa teria divulgado postagem demonstrando aparente preferência pela contratação de profissionais do sexo masculino, observa-se que tal fato, por si só, não guarda relação direta com a conduta ética da médica-veterinária denunciada. Sugeriu o encaminhamento a autoridade sanitária fiscalizadora (SIF/DIPOA) para verificação de ocorrência de problemas na linha de produção. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.12. PA 0520020.00000006/2026-02 - Ação Fiscalizatória no estabelecimento Otavio Sokolosky Bachettini 14025-PJ sob a responsabilidade técnica (...). Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Parecer pela instauração de processo ético-profissional contra a responsável técnica do estabelecimento, em virtude da comercialização e uso de produtos vencidos; ausências de registro e controle de temperatura da unidade de refrigeração para produtos imunobiológicos e/ou produtos refrigerados; inaptidão do profissional presente para o manejo do termômetro; venda de produtos de uso veterinário fora da embalagem original ou com a embalagem violada; produtos sem a identificação da data de validade; comércio de medicamento fracionado; aves expostas a venda em desacordo com a Resolução 1069/2014 CFMV; descarpac utilizado de modo incorreto; reutilização de equipo; deixar de elaborar prontuário de pacientes; Na geladeira destinada ao armazenamento de vacinas, também eram acondicionados produtos para consumo humano, como refrigerantes (Coca-Cola), café e outros alimentos/bebidas, em desacordo com as boas práticas de armazenamento de imunobiológicos, o que pode configurar infração aos artigos 6º, I; 8º; 9º, I, "c", V, 17, I, da Resolução 1138/2016 CFMV. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.13. PA 0520020.00000007/2026-90 -Ação de fiscalização conjunta com a VISA do município de Glorinha - Andréa Monte Alegre - CPF - 15401039867. Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer pela instauração de Processo Ético-Profissional em face (...), por permitir o exercício ilegal da profissão e praticar atos profissionais em local inadequado e clandestino em condições degradantes e insalubres, que expõem risco a vida e o bem-estar dos animais, pois, tais fatos podem configurar infração aos artigos 1º; 3º; 6º, III, XI, XV; 8º, V, VII, XIX, XXXII; 9º, I, "b" e "c", V, todos da Resolução 1138/2016 CFMV. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **6.14. PA 0110009.00000039/2026-81 - Encaminha ao CRMV-RS a análise final sobre documentos apresentados acerca dos enquadramentos em seu PCCS.** O Dr. Maicol Lopes, membro da Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pela Portaria CRMV-RS nº 26/2026 para análise dos enquadramentos realizados no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do CRMV-RS, esclareceu que, inicialmente, a Comissão encaminhou solicitações à Assessoria Trabalhista e ao Gabinete da Presidência para o levantamento e a compilação do número de processos judiciais e de demandas administrativas propostas por servidores, que questionassem dispositivos, procedimentos ou enquadramentos relacionados ao PCCS. Informaram que receberam a relação dos processos judiciais e administrativos pertinentes à matéria e procederam à análise individual de cada um deles. Relataram, ainda, que, na terceira e última reunião da Comissão, concluíram que a matéria submetida à sua apreciação apresenta elevada complexidade

técnica, cuja análise demanda conhecimento especializado, pois quando da implantação do PCCS haviam servidores muito antigos e servidores do último concurso realizado. Em razão disso, deliberaram por sugerir ao Plenário a contratação de empresa especializada para prestar apoio técnico à Comissão, mediante a elaboração de estudos, análises e pareceres que subsidiem seus trabalhos e confirmem maior segurança técnica às conclusões a serem alcançadas. Prestados os esclarecimentos pelo Dr. Maicol, a matéria foi submetida à discussão pelos presentes. Após os debates e as considerações pertinentes, restou deliberado, por unanimidade, que a Presidência deverá adotar as providências necessárias à contratação de empresa especializada para prestar apoio técnico à Comissão, mediante a elaboração de estudos, análises e pareceres técnicos destinados a subsidiar os trabalhos em andamento, em razão da elevada complexidade da matéria e da necessidade de conferir maior segurança técnica e jurídica ao Plenário para providências que devem ser tomadas, a partir dos apontamentos do CFMV através do Ofício nº 469/2026 – PRDECFMVSISTEMA, referente a análise nº 19/2026-ASSJUR/DE/CFMV/SISTEMA e demais questões sensíveis que forem levantadas. A atual comissão deverá contribuir com o Setor de Licitações para confecção do Termo de Referência para viabilizar a contratação da empresa. Após a contratação, a atual Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pela Portaria CRMV-RS nº 26/2026 deverá ser reconduzida com a inclusão dos seguintes membros: Leticia Pereira Voltz (Diretora Administrativa) e Elisandro Ferreira da Silva (Assessor Jurídico) para a continuidade dos trabalhos. **7. Assuntos da Presidência/Diretoria Executiva. 7.1. Apresentação do balancete do mês de junho/2026.** Sr. Elias Ferreira – Assessor da presidência, fez a apresentação dos resultados e, após os esclarecimentos pertinentes, colocado em votação, o balancete referente ao mês de junho/2026 foi aprovado por unanimidade dos presentes. **7.2. Ampliação para melhor estrutura de sede no interior do Estado.** Sr. Presidente sugeriu a realização de um levantamento das sedes das Secretarias Regionais a fim de adequar os espaços para que os profissionais possam utilizar quando necessário (internet, computador, sala de reunião,...) e para que as reuniões, sessões plenárias possam ser realizadas. Após esclarecimentos e amplo debate, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes a realização de levantamento de possibilidades para ampliação das estruturas nas sedes do interior, levando em conta a quantidade de profissionais e instituições de ensino da Medicina Veterinária e Zootecnia, para posterior apresentação ao Plenário para decisão. **8. Assuntos Gerais. 8.1. Relato as atividades em que a Autarquia esteve representada desde a última Sessão Plenária: 25/06** – Dr. Flavio Gomes de Oliveira representou o CRMV-RS na 09ª Plenária Ordinária CES/RS, em Porto Alegre/RS; **29/06 a 02/07** – Dr. Bruno Teixeira, Dr. Henrique Noronha e Dra. Raquel Guarise, acompanharam o Dr. Mauro Moreira em uma série de agendas institucionais, realizadas em Brasília/DF. A programação incluiu a participação na 2ª Reunião da Câmara Nacional de Presidentes (CNP); reunião no Ministério da Agricultura para discutir a qualificação dos Responsáveis Técnicos (RTs) em eventos equestres; entrega de homenagem ao ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Dr. João Augusto Nardes; reunião com o vice-presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Dr. Gedeão Pereira, para tratar do uso de antibióticos e antimicrobianos na produção de carne e reforçar a importância da atuação dos médicos-veterinários nesse debate; **30/06 a 02/07** – Dr. Rogério Bermudes representou o CRMV-RS no evento Integrasul, em Passo Fundo/RS; **02/07** – Dr. Flavio Gomes de Oliveira representou o CRMV-RS na reunião da Comissão Permanente de Fiscalização, em Porto Alegre/RS; **02 a 04/07** – Drs. Henrique Noronha e Leandro Ribas representaram o CRMV-RS na XXVI Conferência Anual ABRAVEQ 2026, em Campinas/SP; **07/07 a 10/07** – Sr. Presidente representou o CRMV-RS no evento Seminário Campo das Ideias (Bourbon Country), promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Sul (Senar-RS), é considerado um dos principais espaços de debate estratégico sobre o futuro do agronegócio, e reunião com o diretor da faculdade de veterinária da UFRGS; **09 a 10/07** – Dr. Flavio Gomes de Oliveira representou o CRMV-RS na 10ª Plenária Ordinária CES/RS, em Porto Alegre/RS; **09 a 10/07** – Dr. Cristiano Selbach da Silva representou o CRMV-RS na Reunião Técnica do Comitê AGAS, em Porto Alegre/RS e explanou os principais pontos discutidos; **10/07** – Dra. Raquel Guarise representou o CRMV-RS na solenidade de colação de grau da UFRGS, em Porto Alegre/RS; **13 a 19/07** – Dr. Mauro Moreira representou o CRMV-RS em visita institucional à sede e na posse da diretoria 2026–2029 do CRMV-RN, em Natal/RN; **15/07** – Dr. José Pedro Soares Martins representou o CRMV-RS na reunião do Fórum dos Conselhos, realizada na sede da OAB-RS, em Porto Alegre; **18/07** – Dra. Raquel Guarise representou o CRMV-RS na solenidade de colação de grau da UniRitter, em Porto Alegre/RS. **8.2.** Dra. Adriana Stigger informou que foi consultada sobre o fato de o Canil Municipal de Alegrete estar vinculado a pasta da Secretaria da Saúde e não à Secretaria do Meio Ambiente, e gostaria de saber a opinião dos colegas. Sr. Presidente informou que não existe determinação sobre a qual pasta o canil deve estar vinculado, sendo a decisão de competência do Prefeito Municipal. **8.3.** O Dr. Cristiano Selbach reforçou o convite para participarem do Integrasim - Encontro Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal e Desenvolvimento Agroindustrial, com foco em integração institucional, qualificação técnica e fortalecimento da agroindústria sustentável, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, em Bento Gonçalves, um evento importante a ser realizado na serra gaúcha, voltado ao agronegócio. **8.4.** O Dr. Bruno Teixeira ressaltou a importância da viagem realizada por todos os membros da Diretoria Executiva a Brasília, destacando a capacidade da entidade de ser recebida e de manter diálogo com órgãos e instituições de grande relevância para a classe. Informou que foram realizadas agendas com o Ministro Nardes e com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), ocasião em que ocorreram reuniões bastante produtivas, possibilitando o fortalecimento do relacionamento institucional e o encaminhamento de pautas de interesse da categoria. O Sr. Presidente concordou com as considerações apresentadas, ressaltando que é nessas esferas que se resolvem muitos dos encaminhamentos de interesse da classe, evidenciando a importância da atuação institucional e da manutenção de um relacionamento próximo com os órgãos competentes. **8.5.** Dr.

José Pedro Soares Martins informou que, na Sessão Plenária passada, foi levantada um questionamento sobre as novas inscrições e cancelamentos, informando que será realizado um levantamento a ser apresentado ao Plenário. **9. Data para a próxima Sessão Plenária Ordinária.** A próxima Sessão Plenária Ordinária, nº 688, ficou agendada para o dia 18 de agosto de 2026, a partir das 9 horas, na modalidade híbrida. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes, deu por encerrada a Sessão Plenária e eu, Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

(...) Os dados referentes aos profissionais/empresas foram anonimizados para atendimento dos seguintes dispositivos legais: § 1º, do art. 1º, da Resolução CFMV nº 1330/2020 (Código de Processos Éticos), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha
CRMV-RS 09144
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Henrique dos Reis Noronha, Secretário-Geral do CRMV-RS - FGSUP - SG/RS, em 22/07/2026 13:53:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662505

Código de Autenticação: 8656f74225



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006